



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



LEI ORDINÁRIA

Nº 2700/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 181.333,00 (Cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com o valor Global de até R\$ 181.333,00 (Cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais) em favor Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
02.03.04	PROGRAMA DO GOVERNO ESTADUAL DE SAÚDE
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.04.10.301.0009	GESTÃO DAS ATIV. E ATENÇÃO BÁSICA
02.03.04.10.301.0009.1346	AQUI. APARELHO DE ULTRASSON-JEAN MENDONÇA
4.4.90.52 FICHA: 526	EQUIP. MAT. PERMANENTE R\$ 180.000,00
4.4.90.52 FICHA: 527	EQUIP. MAT. PERMANENTE R\$ 1.333,00

Valores:

Total do Crédito

R\$ 181.333,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 181.333,00 (Cento e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 01 de abril de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-8 em 01/04/2026 10:58:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K7.0R58.453A.4489.7568**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **D5C.24F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2700/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **01/04/2026 10:03:41**, contendo 566 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z4.2303.0411.4641.6784

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

